

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA, DECRETA:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nazaré da Mata, autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de CR\$ 12.617,87 (Doze mil seiscentos e quarenta e sete cruzeiros e oitenta e sete centavos) para fazer face as seguintes despesas no setor da Educação e Cultura deste Município, conforme abaixo discriminadas:

- a) Com o Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL) segundo o Convênio firmado por esta municipalidade CR\$ 5.000,00;
- b) Com o Clube da Mulher do Campo CR\$ 360,00
- c) Com a Escola Doméstica "DONA FRANCISCA PESSÔA DE ALBUQUERQUE" CR\$ 360,00
- d) Com o Clube das MãesCR\$ 240,00
- e) Com 20 bolsas escolares para meninos pobres no Ginásio Santa Cristina desta cidade, apenas os 50% do total das referidas bolsas CR\$ 2.607,87
- f) Com 6(seis) bolsas escolares para estudantes pobres no Ginásio São José desta cidade, somente os 50% do total das aludidas bolsas CR\$ 1.350,00.
- g) Com 16 bolsas de estudos concedidas a estudantes Pobres na Escola de Dactilografia Santa Terezinha desta cidade num total de CR\$.....CR\$ 960,00
- h) Finalmente como Convênio firmado por esta Prefeitura e a Faculdade de Formação de Professores, com a finalidade de ceder as suas instalações para funcionarem as Escolas / Reunidas Municipais, ANIBAL FERNANDES", será aplicada a importância de CR\$ 1.800,00.

Art.2º- Ditas despesas correrão por conta do saldo Orçamentário do exercício vigente, no Quadro 60-SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 2º de Julho de 1971.

Luís Rufino Cavaleiro
Luís Rufino Cavaleiro
Luís Rufino Cavaleiro

PRESIDENTE

1º secretário

2º secretário